

AEM 1806 CE 60
AA6 TRANCOSO

ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

Circulo n.º 10



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Acta da assembleia de apuramento

Aos trinta dias do mez de outubro de mil oitocentos noventa e dois, nesta villa de Trancoso, e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão Luiz de Sávarre de, presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo circulo numero sessenta, á qual se procedeu no dia trinta e tres do corrente mez, e estando presentes os cidadãos António Manuel da Costa Cabral, José Bernardes de Mattos, portadores das actas da assembleia de Trancoso e Aguiar e Torres, José António de Guimarães e Santos e José Marques Correa, portadores das actas da assembleia de Aguiar e Torres, António Bento de Oliveira, portador das actas da primeira assembleia Trancoso, e José António Bernardes Geraldes Correa, portador das actas da segunda assembleia de Trancoso.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

assim como se achava presente o administrador do concelho José Augusto Ribeiro de Mattos, logo o presidente propoz para escrutinadores os cidadãos António Manuel da Costa Cabral e José António Bernardes Geraldes Correa, para secretarios os cidadãos António Bento de Oliveira e José António de Guimarães e Santos e para supplentes os cidadãos José Bernardes de Mattos e José Marques Correa.

, convidando a passarem para o seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem; e, havendo ella sido approvada, occuparam todos os seus logares na meza, que assim ficou constituida. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do concelho apresentado fechadas e lacradas as copias das actas com os cadernos e mais papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.º e 2.º do artigo 77.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas originaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.º do mesmo decreto, lhes foram entregues, nomearam-se duas commissões para procederem ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.º

do dito decreto, sendo propostos e approvados para a primeira os cidadãos Joaquim da Cunha
Henrique de Azevedo Cabral e João Antonio de Moraes e Pontes
 e para a segunda os cidadãos Paulo Antonio Brumby
João de Almeida e Antonio Bento de Almeida

Observando-se na distribuição das actas pelas referidas com-
 missões o preceituado no artigo 83.º do citado decreto, foi interrompida a sessão para ellas se occu-
 parem d'aquelles exame e apuramento; e sendo depois reaberta, apresentaram por escripto os seus
 pareceres, que foram lidos á assembleia e por ella approvados. Procedendo logo a meza ao apuramento
 geral dos votos, seguindo em tudo a disposição do artigo 87.º do mencionado decreto, verificou que o
 numero dos votantes em todo o circulo foi de seis mil oito centos e qua-
renta -

, sendo por isso o numero real dos votantes de seis
mil oito centos e quarenta - ; e que
 os cidadãos votados foram os seguintes:

Edmundo Augusto Ribeiro Cabral, medico
tres mil sete centos e sessenta e sete votos - Joaquim
Alves Mathews, medico, quinhentos e vinte e seis
votos - Fernando Pereira Balha, medico Cabral,
quatro centos e nove votos - Francisco José de
Albuquerque Junior, medico, quatro centos e sessenta
votos - Abilio Lourenço de Azevedo Lobo, quatro centos
e dois votos - Antonio Augusto de Paula e
Couto, quatro centos e vinte e seis votos - Abilio
de Souza Santos Marinho, quatro centos e tres
votos - João Ribeiro Chagas, jornalista, trezentos
e um votos - Carlos Raphael Pinto Coelho, advogado,
dois votos - José Caldeira de Almeida e Paula, juris
consulto, dois votos - Antonio Cavero de Liquefido
dois e quinhentos e sete votos.
 Recombendo por este pretexto
 que o cidadão mais votado foi Edmundo Augusto
Ribeiro Cabral, medico, e presidente o Sr. da Cunha
 com os seus votos eleito deputado pelo numero
 seguinte, mandando publicar o seu nome por ordem
 na parte da assembleia tendo-se previamente verificado
 a exactidão das contas pelas actas de todo o
 circulo que os electores delle entenderam ao cidadão
 que foi eleito os poderes determinados no numero

quanto do artigo relativo a reis do supradito
 creto e sem auctoridade e auctoridade
 necessarios para que reunidos em as duas
 partes circulares da monarchia portugueza
 que d'outro dos limites da constitucio
 e dos seus artigos addicionaes tudo quanto
 for emprehente ao bem geral da nação. E depois
 de celebrada e tida a dita assembleia os poderes
 da actua se hura por devolvidos a assembleia do
 que em Santos Bentes d'Oliveira, seletam
 exerci esta acta e assigno em todas as partes
 da monarchia.

Caridade de S. Carlos de

cap. Manoel da L. Cobral

F. Antonio Bernardino Soares Ferraz

Jos. Bernardino de Mattos

Jos. Antonio de Mattos

Antonio Bentes d'Oliveira

Antonio Bentes d'Oliveira

Antonio Bentes d'Oliveira

Antonio Bentes d'Oliveira

REPUBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR